



DIÁRIO Oficial

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVI - Nº 3278 - MARATAÍZES - ES - quinta-feira - 27 de maio de 2021

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

P O D E R E X E C U T I V O

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2203/2021

CORRIGE A REDAÇÃO DO § 1º , PARA ADEQUAR O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 1º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2201 DE 20/05/2021 (REFIS V), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe do Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º. da Lei Complementar nº 2201 de vinte de maio de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. [...].

§ 1º. O Programa REFIS V será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário e vigorará até 30 de novembro de 2021.(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 27 de maio de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

